



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

# LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2017**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS  
JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE  
PRÓTESES DENTÁRIAS.**

DATA: 07.07.2017

RATIFICAÇÃO: 07.07.2017

### ANEXOS

**I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO  
ODONTOLÓGICO - ME  
CNPJ nº. 10.229.034/0001-06  
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 243.288,00**

--	--

--	--



I.BENATO DOS SANTOS LAB. DE PROTESE DENTÁRIA  
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96  
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus  
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR  
Fone/Fax: (46 ) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

## ANEXO I

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 06/2017.

Razão social: I. BENATO DOS SANTOS LAB. DE PRÓTESE DENTÁRIA

CNPJ: 102290340001-06

Nome: JOSÉ J. PACHECO DOS SANTOS

C.I. RG : 3 596899-7

CPF 523805569-20

Endereço: RUA TIMBIRA N. 256 SALA B

Cidade: PATO BRANCO

Estado: PARANÁ

CEP: 85502080

E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

Telefone(s): (46) 32250021

Fax: (46) 30270058

PATO BRANCO, 28 DE JUNHO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS-PROCURADOR/GERENTE

RG: 3596899-7

CPF: 523805569-20

[10.229.034/0001-06]  
I. BENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO  
DE PROTESE DENTÁRIA-ME  
RUA TIMBIRA, 256 - SALA B  
BAIRRO MENINO DEUS  
[85.502-080 PATO BRANCO - PR]



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.229.034/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/07/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ODONTOMAI S</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R TIMBIRA</b>	NÚMERO <b>256</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>	
CEP <b>85.502-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MENINO DEUS</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3225-0021</b>	
FONTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/07/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/05/2017** às **23:45:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0636439-5	CNPJ 10.229.034/0001-06	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 30/07/2008	Data de Início de Atividade 30/07/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA TIMBIRA, 256 - SALA B, MENINO DEUS, PATO BRANCO, PR, 85.502-080</b>			
Objeto <b>CLÍNICA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FABRICAÇÃO DE DENTES E DENTADURAS, COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CERAS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS</b>			
Capital: R\$ <b>10.000,00</b> <b>(DEZ MIL REAIS)</b>		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	
Último Arquivamento Data: <b>26/02/2015</b> Número: <b>20151354243</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</b>		Situação da Empresa <b>REGISTRO ATIVO</b> Status <b>(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)</b>	
Nome do Empresário <b>ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES</b>			
Identidade: <b>98195904,SESP/PR</b>		CPF: <b>065.780.769-99</b>	
Estado Civil: <b>Casado</b>		Regime de Bens: <b>Não Informado</b>	

17/350304-7

CURITIBA - PR, 20 de junho de 2017

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*S*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110636439-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ISADORA BENATO DOS SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS			(mãe) SALETE BENATO DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/08/1989		IDENTIDADE (número) 98195904		Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 065.780.769-99					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA TIMBIRAS					NÚMERO 265
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO MENINO DEUS		CEP 85502080
MUNICÍPIO PATO BRANCO					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TIMBIRA					NÚMERO 256
COMPLEMENTO SALA B			BAIRRO / DISTRITO MENINO DEUS		CEP 85502080
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contecpb@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Atividade principal 3250706	<p>CLÍNICA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FABRICAÇÃO DE DENTES E DENTADURAS, COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CERAS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS</p> <p style="text-align: center;"><b>CONFERE COM O ORIGINAL</b> Prefeitura Municipal Coronel Vivida - Pr <b>28 JUN. 2017</b></p> <p style="text-align: center;"><i>Ines Dalmira Palatto</i></p>				
Atividades secundárias 8630504					
4645103					
4664800					
3319800					
4754701					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/07/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.229.034/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico ME</i>					
DATA DA ASSINATURA 13/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Cledineia Rovea Corrêa</i> RG 5.925.066-3-PR Relatora			AUTENTICAÇÃO		
<p style="text-align: center;"><b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/02/2015 SOB NÚMERO: 20151354243 Protocolo: 1574354243-DE-25/02/2015 Empresa: 4110636439-5</p> <p style="text-align: right;"><i>Bogus</i></p>					

28 JUN 2017

2



**I. BENATO DOS SANTOS LAB. DE PROT. DENTÁRIA**  
**COM. DE PRODUTOS MED. HOSP. E ODONTOLÓGICO**  
 CNPJ: 10229034/0001-06 Ins. Est. 90472171-96  
 Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus  
 CEP: 85502-080 - PATO BRANCO - PR  
 Fone/fax: 46 3225 0021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI  
 PREGÃO Nº 71/2016  
 APOIO \_\_\_\_\_  
 APOIO \_\_\_\_\_  
 APOIO \_\_\_\_\_  
 PREGOEIRO al  
 CANDÓI 13 de Jul, 2016

**PROCURAÇÃO**

Saibam quantos este instrumento privado de procuração bastante virem que aos 20 dias do mês de julho de dois mil e dez , nesta cidade e Comarca de Pato Branco – PR , vem como outorgantes , ISADORA BENATO DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, sob o RG nº 9.819.590-4 SSP/PR e CPF nº 065.780.769-99, residente e domiciliado na Rua: Timbira nº 265 , Bairro : Menino Deus , em Pato Branco- PR , neste ato representando sua empresa , I. BENATO DOS SANTOS LAB. DE PROTESE DENTÁRIA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10229034-06, Inscrição Municipal nº 2598240 com sede na Rua : Timbira nº 256, Bairro : Menino Deus em Pato Branco- PR , por este instrumento público e nos termos de direito , nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. JOSÉ J. PACHECO DOS SANTOS, brasileiro , casado , comerciante , residente e domiciliado na Rua Timbira , 265 Bairro : Menino Deus, na cidade de Pato Branco-Pr , inscrito no RG sob o nº 3.596.899-7 e CPF sob o nº 523805569-20, a quem confere amplos e gerais poderes, podendo agir perante as repartições públicas e em licitações, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos e demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

O referido é verdade e dou fé.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Prefeitura Municipal  
 Coronel Vivida - Pr

28 JUN. 2017

Ines Delmira Poletto

**Valdecir Teodoro Fran:**  
 Assessor Mun. Transp  
 Portaria 016/2013

Pato Branco , 20 de julho de 2010.

ISADORA BENATO DOS SANTOS  
 RG nº 9.819.590-4  
 CPF nº 065.780.769-99

2º OFÍCIO NOTARIAL

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO  
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
 Rua Caraimuni, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1249

SELO FUNARPEN

DI 899021





## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **I. BENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA**, estabelecido na RUA TIMBIRA , 256, SALA B, MENINO DEUS, PATO BRANCO, PR, CEP: 85.502-080, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PATO BRANCO - PR, 23 de Julho de 2008.

Empresário: ISADORA BENATO DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30/07/2008

Ronaldo Siqueira Cardoso  
RG. 1 141 152-PR

Etiqueta de registro



LEVE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

28 JUN. 2017

Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO - ME**  
CNPJ: **10.229.034/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:10:52 do dia 26/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2017.

Código de controle da certidão: **2FF6.A28B.F066.7338**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016024466-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.229.034/0001-06**

Nome: **I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/07/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME: F. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO ME  
CNPJ/CPF: 16.229.034/0001-06  
ENDEREÇO: DIMIRAS, 256 - MENINO DEUS  
MUNICÍPIO: PATO BRANCO UF: AC

FINALIDADE: Consulta de Débitos

De acordo, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUIUS CUIUS CUIUS ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A prestação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, no endereço <<http://www.pato Branco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 14/06/2017.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0016453/2017  
Código de autenticidade da certidão: 389167534389167

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

8



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10229034/0001-06  
**Razão Social:** I BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA  
**Nome Fantasia:** ODONTOMAI  
**Endereço:** R TIMBIRAS 256 SALA B / MENINO DEUS / PATO BRANCO / PR / 85502-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/06/2017 a 10/07/2017

**Certificação Número:** 2017061102102405269029

Informação obtida em 19/06/2017, às 09:44:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

19/06/2017 09:44



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO - ME  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.229.034/0001-06  
Certidão nº: 131908076/2017  
Expedição: 28/06/2017, às 14:31:47  
Validade: 24/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.229.034/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**



Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**I. BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA - ME**  
CNPJ 10.229.034/0001-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.




PATO BRANCO/PR, 02 de Junho de 2017

  
JULIANO VERONESE



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

28 JUN. 2017

  
Ines Delmira Poletto



I.BENATO DOS SANTOS LAB. DE PROTESE DENTÁRIA  
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96  
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus  
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR  
Fone/Fax: (46 ) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

## ANEXO II

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

I.BENATO DOS SANTOS LAB. DE PRÓTESE DENTÁRIA

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 06/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PATO BRANCO, 28 DE JUNHO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS-PROCURADOR/GERENTE  
RG: 3596899-7  
CPF: 523805569-20

[10.229.034/0001-06]  
I. BENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO  
DE PROTESE DENTÁRIA-ME  
RUA TIMBIRA, 256 - SALA B  
BAIRRO MENINO DEUS  
[85.502-080 PATO BRANCO - PR]







I.BENATO DOS SANTOS LAB. DE PROTESE DENTÁRIA  
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96  
Rua Timbira, 256 - Bairro Menino Deus  
CEP: 85502-080 - PATO BRANCO - PR  
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

#### ANEXO IV

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017


#### DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa I.BENATO DOS SANTOS LAB. DE PRÓTESE DENTÁRIA, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

PATO BRANCO, 28 DE JUNHO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS-PROCURADOR/GERENTE  
RG: 3596899-7  
CPF: 523805569-20

10.229.034/0001-06  
I.BENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO  
DE PROTESE DENTÁRIA-NE  
RUA TIMBIRA, 256 - GALA B  
BAIRRO MENINO DEUS  
85.502-080 PATO BRANCO - PR



**POLEGAR DIREITO**



**Identidade Civil**  
No.: 3.596.899-7 Orgao: SESP UF: PR Data: 08/05/1989

**Identidade Eleitoral**  
No.: 0293620606-71 Zona: 73 Secao: 22 UF: PR

**Inscricao no CRO**  
Livro: AZ3 Folha: 126 Processo: 1287/2008 Data: 12/08/2008

**Registro no CFO**  
Livro: AZ54 Folha: 51 Processo: 11378/2008 Data: 20/06/2008

**Observacoes Gerais**  
Tipo sanguineo: O POSITIVO Doador: SIM

*[Assinatura]*  
Assinatura do Portador

VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

**Republica Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal e Regional de Odontologia**

CRO: PARANA Inscricao: PR-TPD-1571

**Tipo**  
TECNICO EM PROTESE DENTARIA

**Nome**  
JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

**Pai**  
CYPRIANO PACHECO DOS SANTOS

**Mae**  
MARIA DANUSIO DOS SANTOS

**C.P.F.** 523.805.569-20 **Nascimento** 29/05/1965 **Naturalidade** SALGADO FILHO - PR

CURTIBA: 23 SET 2008.

*[Assinatura]*  
EREMENSON LUIZ JORGE, CD  
Presidente do CRO-PR

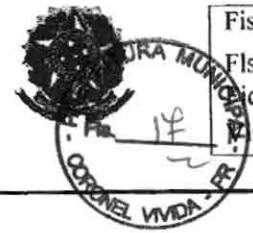
VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - AFIMAS DA REPUBLICA

*[Stamp: PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR]*

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

28 JUN. 2017

*[Assinatura]*  
**Ines Delmira Poletto**



**AUTO TERMO**

**Nº 38515/2017**

Em cumprimento às determinações do Senhor Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, certifico que visitei nesta data:

<b>Nome:</b> JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	<b>TPD - CRO/PR</b> 1571
<b>Repres./Infte.:</b> _____	<b>RG:</b> _____
<b>Nome Fantasia:</b> ODONTOMAI	
<b>Razão Social:</b> I BENATO DOS SANTOS LAB DE PRÓTESE DENTÁRIA	<b>LB M /PR:</b> 216
<b>Resp. Técnico:</b> JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	<b>CRO/PR:</b> 1571
<b>End.:</b> RUA TIMBIRAS,256,SL B	
<b>Bairro:</b> MENINO DEUS	<b>Cidade:</b> PATO BRANCO
<b>Tel.:</b> (46) 3225-0021	<b>UF:PR CEP:</b> 85502-080
<b>Email:</b> _____	

**Corpo Clínico:**

\_\_\_\_\_  
JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS  
\_\_\_\_\_  
CARLOS TURIBIO DE FREITAS WEISS

\_\_\_\_\_  
TPD - CRO/PR 1571  
\_\_\_\_\_  
TPD - CRO/PR 1566

**Observações:** 1)LABORATÓRIO REGULAR

**Prazo:** ==

**PATO BRANCO, 18 de abril de 2017**

\_\_\_\_\_  
Ass. Profissional  
JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS  
TPD - CRO/PR 1571

Hora: \_\_\_\_\_ :

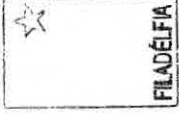
\_\_\_\_\_  
Ass. Fiscal  
JOÃO GABRIEL DOS SANTOS  
FISCAL  
MAT. 117

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

28 JUN. 2017

\_\_\_\_\_  
Ines Delmira Paletto

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Centro de Educação Profissional Filadélfia**

Estabelecimento de Ensino

Rua Marechal Deodoro, 92 - Pato Branco, Pr

Endereço Completo

Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda.

Entidade Mantenedora

Res. N° 2674/06 - DOE 05/07/06

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (n°/ano, DOE data)

Res. N° 1996/02 - DOE 28/06/02

Reconhecimento do Curso - Ato (n°/ano, DOE data)

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

28 JUN. 2017

Ines Delmira Poletto

O Diretor do Centro de Educação Profissional Filadélfia

**José Juvenil Pacheco dos Santos**

Marmeleiro

Brasileira

Unidade da Federação Paraná

Maio

de 1965

Carteira de identidade n°

3.596.899-7

20 de

Janeiro

de 2008

o Curso

de Educação

Profissional Técnica de Nível Médio

de saúde

Educação Profissional Técnica de nível médio.

**TÉCNICO EM PROTESE ODONTOLÓGICA**

Título Profissional

Fundamentação Legal

Nos termos da Lei n° 9039/96, Decreto Federal n° 5.154/04, Res. n° 04/99-CNE, Parecer n° 16/99 - CNE, e Deliberação n° 02/00 - CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Pato Branco

04

Janeiro

de 2008

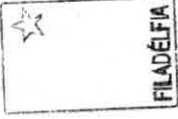


*M. Bedin*

SECRETARIO(A) (nome e assinatura, ato de designação, n.º, ano)  
Maria Luiza Bedin-Ato n.º 06/2001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



**Centro de Educação Profissional Filadélfia**

Estabelecimento de Ensino

Rua Marechal Deodoro, 92 - Pato Branco, Pr

Endereço Completo

Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda.

Entidade Mantenedora

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

28 JUN. 2017

Ines Delmura Poletto

Res. Nº 2674/06 - DOE 05/07/06  
Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. Nº 1996/02 - DOE 28/06/02  
Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

do Centro de Educação Profissional Filadélfia

**José Juvenil Pacheco dos Santos**

Marmeleiro

nascido (a) em 29 de Maio de 1965, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ por haver concluído em 20 de Janeiro de 2008 o Curso de saúde

o presente **DIPLOMA** Profissional Técnica de Nível Médio

de Educação Profissional

**TÉCNICO EM PRÓTESE ODONTOLÓGICA**

Nos termos da Lei nº 9029/96, Decreto Federal nº 5.154/04, Res. nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99 - CNE, e Deliberação nº 02/00 - CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Fundamentação Legal

O Diretor de nacionalidade Brasileira

Unidade da Federação Paraná

Estado expedidor Paraná

de Educação de

Educação Profissional Técnica de nível médio.

8



Pato Branco 04 de Janeiro de 2008

*M. B. Bedin*

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)  
Maria Luiza Bedin-Atto nº 06/2001



**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

**CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 28/08/2012, no livro LPD12, a fls. 8 e inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em 28/08/2012, no livro LPD1, a fls. 92, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como MATRIZ.

Razão Social: **I. BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA - ME - LB MATRIZ - 216**

Nome Fantasia: **ODONTOMAIAS**

CNPJ: **10.229.034/0001-06**

Endereço: **R TIMBIRAS 256 SL B - MENINO DEUS - PATO BRANCO/PR**

Responsável Técnico: **PR-TPD-1571 - JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**

Curitiba, 24 de agosto de 2012.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Caravel Viduá - Pr

28 JUN. 2017

Ines Delmura Poletto

Carmen Lucia Arrata, CD  
Conselheira Secretária do CRO/PR

Roberto Euard da Veiga Cavali, CRO  
Presidente do CRO/PR







# MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

## ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO ME

ENDEREÇO:

RUA TIMBIRAS

256 SALA B

(Localização atividade)

ATIVIDADE:

Serviços de prótese dentária

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Comércio atacadista de produtos odontológicos

CNPJ/CPF:

10.229.034/0001-06

ÁREA ÚTIL:

152,00

ALVARÁ:

015/2009

PROCESSO Nº:

259824

DATA EXPEDIÇÃO:

23/01/2009

CADASTRO CONTRIBUINTE:

2598240

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO  
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Secretaria de Administração e Finanças

Município de Pato Branco  
Vanderlei José Crestani  
Secretaria de Administração e Finanças  
PRL 004/2013

Rua Caramuru, 271 . Centro . CEP 85.501-064 . Fone/Fax 46 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vívica - Pr

28 JUN. 2017

Mrs. Delmira Poletto



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**

Secretaria de Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1.241/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1.488/96 de 26 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 84.49/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

# LICENÇA SANITÁRIA

**RAZÃO SOCIAL:** I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO EXERCÍCIO: 2016

**CNPJ:** 10.229.034/0001-06 **ÁREA CONSTRUÍDA:** 152 m<sup>2</sup>

**ENDEREÇO:** RUA TIMBIRA 256 SALA B

**PROPRIETÁRIO:** MENINO DEUS

**TIPO DE ATIVIDADE:** LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, COM. DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS e CLÍNICA ODONTOLÓGICA

**NÍVEL DE RISCO:** RISCO 1

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

**DATA DE VISTORIA:** 3/2/2016

**DATA DE VENCIMENTO:** 31/7/2017

**Nº REG CONSELHO:** 1571 / OUT / PR

**Nº DE LICENÇA:** 356

*Dra. Ana Maria Barrossi*

*[Assinatura]*

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

*[Assinatura]*  
Paletto

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - PR

28 JUN 2017

*[Assinatura]*  
Cirlei C. Wagner dos Santos  
Chefe de Vigilância Sanitária  
Reg. nº 6162014



COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



I.BENATO DOS SANTOS LAB. DE PROTESE DENTÁRIA  
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96  
Rua Timbira, 256 - Bairro Menino Deus  
CEP: 85502-080 - PATO BRANCO - PR  
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

### ANEXO III

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

I. BENATO DOS SANTOS LAB. DE PRÓTESE DENTÁRIA, CNPJ nº.10229034000106, sediada à rua Timbira, n.256 sala B, Bairro Menino Deus, na cidade de Pato Branco - Pr, CEP: 85502080, Declaramos que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 06/2017**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtd Estimada	Unid	Cod.	Descrição	V. unit. R\$	V. total Estimado R\$
1	1	360	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECIFICO - MARCA TRITONE/ TRI SUPER	201,00	72360,00
1	2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM, FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE	432,00	165888,00



*[Handwritten signature]*



					DE CORES: FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005. COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVES)			
1	3	36	UN	10256	MARCA: TRITONE/TRI SUPER MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL	70		2520,00
1	4	36	UN	10257	MARCA TRITONE/TRI SUPER MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL	70,00		2520,00
					MARCA TRITONE/TRI SUPER	TOTAL		243288,00

BANCO SICREDI: AG. 0737 C/C: 76274-1

PATO BRANCO, 28 DE JUNHO 2017

*[Handwritten signature]*  
 José Pacheco dos Santos  
 Procurador dos Santos

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa  
 JOSÉ J. PACHECO DOS SANTOS - PROCURADOR/GERENTE  
 CPF: 523805569-20  
 RG: 3596899-7

10.229.034/0001-06  
 L. BENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO  
 DE PROTESE DENTÁRIA - ME  
 RUA TIMBEIRA, 259 - SALA B  
 BAIRRO MORNINO DEUS  
 13.502-080 PATO BRANCO - PR

*[Handwritten mark]*



IBENATO DOS SANTOS LAB. DE PROTESE DENTÁRIA  
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96  
Rua Timbira, 256 - Bairro Menino Deus  
CEP: 85502-080 - PATO BRANCO - PR  
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: [ibenatodossantos@gmail.com](mailto:ibenatodossantos@gmail.com)



PROTOCOLO Nº 20.210/17

Em: 28/06/17

fr. N. AG

*[Handwritten signature]*

FUNCIÓNÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR  
CRTEDECENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO AOS  
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE  
CORONEL VIVIDA.  
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2017  
RAZÃO SOCIAL: I. BENATO DOS SANTOS LAB. DE PRÓTESE DENTÁRIA  
CNPJ: 10229034000106  
ENDEREÇO: RUA TIMBIRA N. 256 BAIRRO: MENINO DEUS  
TELEFONE: 46 32250021  
E-MAIL: [ibenatodossantos@gmail.com](mailto:ibenatodossantos@gmail.com)



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	10229034000106
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

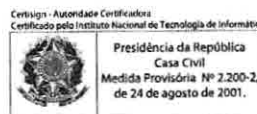
Nome Empresarial <b>I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0636439-5	CNPJ 10.229.034/0001-06	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 30/07/2008	Data de Início de Atividade 30/07/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA TIMBIRA, 256 - SALA B, MENINO DEUS, PATO BRANCO, PR, 85.502-080</b>			
Objeto <b>CLÍNICA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FABRICAÇÃO DE DENTES E DENTADURAS, COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CERAS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS</b>			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	
Último Arquivamento Data: 26/02/2015 Número: 20151354243 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação da Empresa <b>REGISTRO ATIVO</b>  Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário <b>ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES</b> Identidade: 98195904,SESP/PR CPF: 065.780.769-99 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Não Informado			

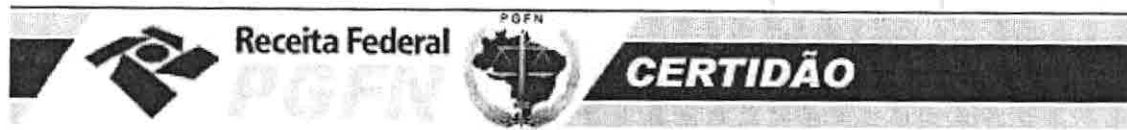
CURITIBA - PR, 20 de junho de 2017

17/350304-7

\* 1735030

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL





# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 10.229.034/0001-06

**Data da Emissão** : 26/06/2017

**Hora da Emissão** : 09:10:52

**Código de Controle da Certidão** : 2FF6.A28B.F066.7338

**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 26/06/2017, com validade até 23/12/2017.

[Página Anterior](#)



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Fazenda

Recelta PR  Sefanet  EXPRESSO chave: \_\_\_\_\_ senha: \_\_\_\_\_



Secretaria da Fazenda ▼ palavra-chave

## Confirmação de Certidão

### Informações do Documento

Certidão 016024466-58  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 10.229.034/0001-06  
I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO - ME  
Emissão 10/03/2017 16:22:12  
Data de Validade 08/07/2017

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO ME  
CNPJ/CPF..: 10.229.034/0001-06  
ENDEREÇO..: TIMBIRAS , 256 - MENINO DEUS  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: AC

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA VIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.


A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 14/06/2017.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0016453/2017  
Código de autenticidade da certidão: 389167534389167

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 10229034/0001-06**Razão Social:** I BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA**Nome Fantasia:** ODONTOMAIIS

Data de Emissão/ Letura	Data de Validade	Número do CRF
30/06/2017	30/06/2017 a 29/07/2017	2017063002560914978006
11/06/2017	11/06/2017 a 10/07/2017	2017061102102405269029
23/05/2017	23/05/2017 a 21/06/2017	2017052303125194715906
04/05/2017	04/05/2017 a 02/06/2017	2017050402152630567816
15/04/2017	15/04/2017 a 14/05/2017	2017041502052342412726
27/03/2017	27/03/2017 a 25/04/2017	2017032701442098064958
08/03/2017	08/03/2017 a 06/04/2017	2017030802323042151058
17/02/2017	17/02/2017 a 18/03/2017	2017021703212687576726
29/01/2017	29/01/2017 a 27/02/2017	2017012902222430733560
10/01/2017	10/01/2017 a 08/02/2017	2017011005184689565025
22/12/2016	22/12/2016 a 20/01/2017	2016122203430727472620
03/12/2016	03/12/2016 a 01/01/2017	2016120303171537560223
14/11/2016	14/11/2016 a 13/12/2016	2016111401414909611154
26/10/2016	26/10/2016 a 24/11/2016	2016102603050967175175
07/10/2016	07/10/2016 a 05/11/2016	2016100702400489999068
18/09/2016	18/09/2016 a 17/10/2016	2016091802452158375030
30/08/2016	30/08/2016 a 28/09/2016	2016083002224313279244
11/08/2016	11/08/2016 a 09/09/2016	2016081109492238325691
23/07/2016	23/07/2016 a 21/08/2016	2016072303173477581869
04/07/2016	04/07/2016 a 02/08/2016	2016070401384529511330
15/06/2016	15/06/2016 a 14/07/2016	2016061502441144315607
27/05/2016	27/05/2016 a 25/06/2016	2016052701475244935051
08/05/2016	08/05/2016 a 06/06/2016	2016050802044956372732
19/04/2016	19/04/2016 a 18/05/2016	2016041901334159228744
31/03/2016	31/03/2016 a 29/04/2016	2016033101454870145181
12/03/2016	12/03/2016 a 10/04/2016	2016031209562451288764
15/02/2016	15/02/2016 a 15/03/2016	2016021504255290741179
27/01/2016	27/01/2016 a 25/02/2016	2016012705084372658008
08/01/2016	08/01/2016 a 06/02/2016	2016010804150862665196
20/12/2015	20/12/2015 a 18/01/2016	2015122007562546985776
01/12/2015	01/12/2015 a 30/12/2015	2015120106124617200622
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015	2015111109533142072368
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102309364441213589



04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100407314486249788
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091506522965911408
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082707430752791837
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080808460470296800
18/07/2015	18/07/2015 a 16/08/2015	2015071806294688582400
29/06/2015	29/06/2015 a 28/07/2015	2015062904300879334047
10/06/2015	10/06/2015 a 09/07/2015	2015061006062317727140
22/05/2015	22/05/2015 a 20/06/2015	2015052205380120497687
03/05/2015	03/05/2015 a 01/06/2015	2015050306425299510617
14/04/2015	14/04/2015 a 13/05/2015	2015041406114281159217
26/03/2015	26/03/2015 a 24/04/2015	2015032611565490553460
07/03/2015	07/03/2015 a 05/04/2015	2015030708561739061712
16/02/2015	16/02/2015 a 17/03/2015	2015021607491354035808
26/01/2015	26/01/2015 a 24/02/2015	2015012610010605806074
05/01/2015	05/01/2015 a 03/02/2015	2015010510114651955699
15/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	2014121507555011356655
24/11/2014	24/11/2014 a 23/12/2014	2014112408550418919280

Resultado da consulta em 30/06/2017 às 16:26:15

---

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO - ME  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.229.034/0001-06

Certidão nº: 131908076/2017

Expedição: 28/06/2017, às 14:31:47

Validade: 24/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.229.034/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 482/2017

PROTOCOLO INTERNO nº 10.110/2017

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação


Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 30.06.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento, expedido pela empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico - ME, solicitando o credenciamento para confecção de próteses dentárias, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 06/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 96/2017

PROTOCOLO INTERNO nº 10.110/2017

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 30.06.2017

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico - ME, para confecção de próteses dentárias, conforme condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 06/2017, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	496	2819

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 025365/O-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 103/2017

PROTOCOLO INTERNO nº 10.110/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 30.06.2017

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico - ME, para confecção de próteses dentárias.

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº xx/2017

CRENCIAMENTO Nº 06/2017

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
------	----------------	-------	-----------	--------------------	--------------------------

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO**

Parágrafo primeiro: A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

Parágrafo segundo: A contratada deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

Parágrafo terceiro: A contratada terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

Parágrafo quarto: A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

Parágrafo quinto: Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR**

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelas próteses dentárias realizadas no mês em vigência.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES**

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2017 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde do CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório das próteses dentárias executadas no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	496	2819

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO**

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 06/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2017.

Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive  
Diretora Dpto de Saúde  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 06/2017. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

**Senhor Prefeito,**

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a produção e próteses dentárias, nos termos do Chamamento Público nº 006/2017.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
  - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa L. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico - ME (fls. 02/32);
  - b) Ofício nº 482/2017 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 33);
  - c) Ofício nº 096/2017 - Parecer Contábil (fl. 34);
  - d) Ofício nº 103/2017 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 35);
  - e) Minuta do Contrato (fl.37/40);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços a serem prestados a usuários do Sistema de Saúde Público, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Coronel Vivida -Pr.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

*1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional*

*2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser*

*credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;*

*3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;*

*4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.*

*5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;*

*6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;*

*7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;*

*8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no futuramento; e*

*9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)*

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento ‘por inexigibilidade de licitação’ (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

#### **Da Minuta do Contrato**

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido.

15. No que tange aos termos do contrato, sugere-se, que seja acrescido ao instrumento contratual a disposição constante na Cláusula 6.5 do Edital de Credenciamento nº 06/2017, que assim dispõe:

6.5. O contratado não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

**Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:**

16. Entende-se que a documentação apresentada está de acordo com o Edital de Credenciamento nº 006/2017.
17. Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

**CONCLUSÃO**

18. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, desde que cumprido o seguinte:

- a) Seja acrescido ao Contrato do item 6.5 do Edital de Chamamento nº 06/2017;

18. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 06 de julho de 2017.



**Priscila G. Gugik**

OAB/Pr nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 512/2017

PROTOCOLO INTERNO nº 10.110/2017


PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 07.07.2017

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2017.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2017**

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Depto de Saúde	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 07.07.2017	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 25, "Caput"	<b>4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b> 81/2017	
<b>5. OBJETO</b> Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO ( X ) CONTRATO ( ) ESCRITURA/REGISTRO	
<b>7. FORNECEDOR</b> ( ) CADASTRADO ( X ) NÃO CADASTRADO	<b>8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> ( X ) FEDERAL CONJUNTA ( X ) ESTADUAL ( x ) MUNICIPAL ( x ) FGTS ( X ) TRABALHISTA		<b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a Informar	
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:</b> A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 06/2017.				
<b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> A empresa contratada atende todos os requisitos e critérios exigidos para elaboração de trabalhos de tal natureza. Portanto está credenciada a executar bom trabalho e atender plena e satisfatoriamente o solicitado.				
<b>12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> O valor total estimado é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.				
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Órgão/ unidade: 06/01 - Unidade: Departamento de Saúde - Funcional Programática: 06.001.10.301.0019.2.066 - Elemento: 3.3.90.39.50.99 - Fonte: 496 - Cód. Reduzido Despesa: 2819.				
<b>14. QUANTIDADE</b> Diversas	<b>15. UNIDADE</b> Diversas	<b>16. PREÇO TOTAL ESTIMADO</b> R\$ 243.288,00	<b>17. DATA BASE</b> 07.07.2017	<b>18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente
<b>19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO - ME CNPJ nº 10.229.034/0001-06 Rua Timbira, 256, Sala B - Menino Deus Pato Branco - Paraná - 85.502-080			<b>20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b> Após assinatura do contrato até 25 de Junho de 2018.	
<b>21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo. DATA: 07.07.2017				
<b>22. PROCESSO</b> ( X ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO			<b>23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratifico o presente processo DATA: 07.07.2017 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI	



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 81/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018.

Publique-se.

Coronel Vivida, 07 de Julho de 2017.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



Suplente: Adecir Comunello  
Titular: Neiro Sergio Duarte da Fonseca  
Suplente: Cristiano José Dandolini  
II – Representantes da Órgãos Colegiados Municipais:  
Conselho do Desenvolvimento Rural  
Titular: João Borges de Ramos Filho  
Suplente: Gilberto Ferreira  
Defesa Civil  
Titular: Edson Jair Mohr  
Suplente: Edir Alves Spindola  
III – Representantes da Sociedade Civil:  
Associação Empresarial de Coronel Vivida  
Titular: Priscila Decesaro  
Suplente: Rosimeri Liberlato  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida  
Titular: Edemar Henrique Haubert  
Suplente: Vilmar Luiz Bombana  
Titular: Altair Domingos Dal Pizzol  
Suplente: Dacio Henrique Haubert  
Sindicato Rural de Coronel Vivida  
Titular: César Bonadimann  
Suplente: Adrieli Cristina Nazari Ribeiro  
Sindicato dos Empregados do Comércio  
Titular: Everton Nunes de Oliveira  
Profissionais Liberais  
Cássio Mozaner, Fabiano Poleze, José Eduardo Tortelli, Rafael Desconzi.  
Chefe de Serviços  
Titular: João Carlos Bertelli  
Suplente: Gilmar Giaretta  
Art. 4º-O mandato dos Membros desta Comissão será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.  
Art.5 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário. - Gabinete do Prefeito de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2017.  
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se,  
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº. 6.250, de 11 de julho de 2017

Nomeia aprovada do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 14/04/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, LEIDELIANE KILIAN, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 10615 CRN/PR, para exercer o cargo público de NUTRICIONISTA, com 30(trinta) horas semanais, enquadrada na Classe "A" (Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação no cargo público), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos

Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional V: Agente Profissional I do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica a mesma lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana-SEMSP-Departamento de Saúde-Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF neste Município, no horário definido pela Direção do Departamento, a partir de 11/07/2017.

Art. 2º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 11(onze) dias do mês de julho de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli-Chefe da Divisão de Recursos Humanos

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 25 de Julho de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 37.969,13. Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de Julho de 2017. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2017-Processo Licitatório nº 80/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 06.104.823/0001-43. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 06 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 71/2017 – Inexigibilidade nº 12/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda, CNPJ nº 06.104.823/0001-43. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. Valor total estimado R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 06 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017-Processo Licitatório nº 81/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico-ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 07 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

## RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 72/2017 – Inexigibilidade nº 13/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico-ME, CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06. Objeto: credenciamento para confecção de próteses dentárias. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 351 (trezentos e cinquenta e um) dias iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Coronel Vivida, 07 de Julho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## Aditivo nº 01 ao Contrato nº 93/206-Pregão Presencial nº 53/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PS ODONTOLOGIA LTDA – ME, CNPJ sob nº. 20.748.882/0001-85 Conforme solicitado através do ofício nº 06/2017, expedido pelo departamento de Promoção Humana e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 04.07.2017 a 03.07.2018, Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de Junho de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.